

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 785/2026**

**LEI Nº 785/2026**

*“Altera as alíquotas de contribuição devidas pelos órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.”*

**José Severino da Silva Prefeito Municipal de Japaratinga - AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Ano	Alíquota Suplementar (%)
2026	40,91%
2027 a 2057	41,86%

Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. As contribuições estabelecidas por esta lei deverão ser recolhidas até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 22 de abril de 2026.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**19C1F563

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/04/2026. Edição 2794  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>